



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUÍA RENOVAÇÃO
CONCELA
AGORA!**EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 013/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.14.01**

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CE
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2025.02.14.01
PROCESSO LICITATÓRIO:	013/2025
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar testes de capacidade de absorção do solo e sondagem, visando atender às demandas do município de Icapuí-CE.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:	11/03/2025 às 9h15
TIPO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

O Município de Icapuí-CE, leva ao conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO", modo de disputa "Aberto". A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019, dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, do disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES**
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO**
- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar testes de capacidade de absorção do solo e sondagem, visando atender às demandas do município de Icapuí-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 036/2024; Cláusulas do Edital; demais normas aplicáveis à espécie.



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUIA RENOVAÇÃO
COMO
AGORA

Fis 104/25

2. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1. O Edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites <https://bnc.org.br/> e www.icapui.ce.gov.br/.

2.1.1. O mesmo poderá ser obtido também através de solicitação por e-mail ao Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de apoio através do endereço licitacao@icapui.ce.gov.br.

2.2. O certame será realizado por meio do Sistema da BNC, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

3. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 21/02/2025.

3.2. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** até às 8h59 do dia 11 de março de 2025.

3.3. **DATA DE ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 11/03/2025, às 9h.

3.4. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 11/03/2025, às 9h15.

3.5. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação.

4.2. A respeito do custo de operacionalização do sistema:

4.2.1. O Custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a BNC - Bolsa Nacional de Compras, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

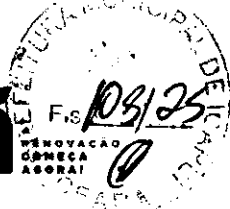
5. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Nos termos do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.1.1.1. Este item também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.1.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha



eta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 4.044, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.1.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.1.6. Direta ou indiretamente todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.7. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados. Para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, será realizada análise através nos respectivos endereços eletrônicos dos órgãos supracitados, quais sejam:

5.1.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambos mantidos pela Controladoria Geral da União.

5.1.7.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.1.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

5.1.7.4. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados junto ao Bolsa Nacional de Compras, por meio do site <https://bnc.org.br/>.

6.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.3. Será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado nos documentos de HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de



igência contratual;

- g) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- h) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da expectativa participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- i) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- j) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- k) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Administração do Município até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste item 6.3.1.

6.3.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.3.3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

6.3.4. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

6.4. As beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 interessadas em participar da licitação deverão apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo IV, de atendimento à referida Lei e de que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assinada por representante legal da licitante.

6.5. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que, no ano calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

6.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou



insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição.

5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

5.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social.

5.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à <https://bnc.org.br/>.

7.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à <https://bnc.org.br/>, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operadora devidamente credenciada junto à <https://bnc.org.br/>, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo que se encontra anexo a este edital (ANEXO IV).

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O credenciamento no sistema licitações da <https://bnc.org.br/> se dará da seguinte forma:

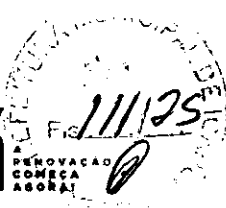
8.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à <https://bnc.org.br/>, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>.

8.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à <https://bnc.org.br/>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da <https://bnc.org.br/>.

8.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu



so em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a <https://bnc.org.br/>, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

8.2. A participação no Pregão Eletrônico através do Sistema do <https://bnc.org.br/>, se dará da seguinte forma:

8.2.1. Por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada a Bolsa Nacional de Compras – BNC ou pelo telefone: (42) 3026-4550. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Nacional de Compras – BNC poderá ser obtida no site <https://bnc.org.br/>, acesso corretoras.

9. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

9.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3. abrir as propostas de preços;

9.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;

9.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

9.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

9.1.8. declarar o vencedor;

9.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

9.1.10. elaborar a ata da sessão;

9.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

9.1.12. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



9.1.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9.1.14. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço eletrônico <https://www.bnc.org.br>, a proposta com o preço global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, vedada a identificação do titular da proposta.

10.3. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

10.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

10.3.2. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

10.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

10.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente

10.3.7. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.3.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUIA RENOVAÇÃO
COMISSÃO
AGORA!

113/25

0.3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

0.3.11. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

0.4. Até a data e horário da entrega das propostas, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

0.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e os documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

0.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

0.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

11.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta, no valor global.

11.2. Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar a Proposta Inicial com o valor global na Moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

11.2.1. A data base da proposta deverá ser conforme data base do orçamento Referencial.

11.2.2. As propostas possuem prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da entrega da mesma.

11.3. No momento do envio da proposta o licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico no campo: Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório), "que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital".

11.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

11.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), Encargos Sociais (ES) e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, apurados mediante o



Fis. 115/25

- seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 2.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 2.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 2.7. O licitante somente poderá oferecer lance com desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 2.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 quinhentos reais).
- 2.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 2.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 2.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 2.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 2.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 2.14. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional, real (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na(s) planilha(s) orçamentária(s), memorial(s) e no(s) projeto(s).
- 2.15. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para mais automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 2.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 2.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos lances registrados que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 2.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 2.19. O Agente de Contratação/Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 2.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras no site www.bnc.org.br.
- 2.21. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de



ordenação das propostas de preços.

2.22. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática e o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

2.22.1. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

2.22.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

2.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

2.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.24. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.25. O disposto no item 12.10 somente se aplicará quando o menor preço global não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

2.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar novas proposta em ato contínuo à classificação;

2.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

2.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, vide Decreto nº 11.430/23;

2.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

2.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

2.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

2.27.2. empresas brasileiras;

2.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



2.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 2.187, de 29 de dezembro de 2009.

2.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

2.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

2.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

2.28.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

2.29. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas no próprio sistema, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro e deverá:

2.29.1. Vir acompanhada das (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA COM AS COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS RELATIVO AOS ITENS DA PLANILHA, PLANILHA COM A COMPOSIÇÃO DO BDI, PLANILHA DE ENCARGOS e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO).

2.29.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (preferencialmente de forma digital) e as demais folhas rubricadas (apenas caso opte pela assinatura de próprio punho) pelo licitante ou seu representante legal, e conter, ainda:

a) Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

b) Preço global (em algarismo e por extenso).

2.29.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

2.29.4. A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

2.29.5. O licitante deverá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema.

2.30. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

2.31. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

2.32. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O julgamento obedecerá ao critério de Menor Preço Global, observando-se o disposto no Art. 33, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro



118/25

examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e nos demais documentos.

3.3. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação/Pregoeiro encaminhará as planilhas (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA COM AS COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS RELATIVO AOS ITENS DA PLANILHA, PLANILHA COM A COMPOSIÇÃO DO BDI, PLANILHA DE ENCARGOS e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e outros documentos que forem apresentados) para análise e parecer técnico do setor de engenharia, quanto sua aceitação.

3.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.4.1. contiver vícios insanáveis;

3.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

3.4.3. permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

3.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.4.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

3.4.5. apresentar preço manifestamente inexequível.

3.4.5.1. Considera-se inexequível a proposta cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

3.4.5.2. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

3.4.5.2.1. Independente do percentual de desconto aplicado, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.4.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, não bastando apenas simples alegações de inexequibilidade.

3.4.7. Erros puramente formais, assim considerados, erros no preenchimento da planilha e outros equivalentes, não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que não fira os direitos da Administração Pública, de terceiros e/ou dos demais licitantes, preservada a isonomia entre os últimos.

3.4.7.1 O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

3.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

3.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim



sucessivamente, na ordem de classificação.

3.7. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

3.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

3.7.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

4. DA FASE DE HABILITAÇÃO

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação (conforme artigo 14 da Lei nº 14.133/2021), mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sanções/CEIS>).

4.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sanções/CNEP>).

4.1.3. Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de Inidôneos e inabilitados dos sócios majoritários (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6::>).

4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.2.4. Os documentos previstos no(s) projeto(s), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante a executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.2.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para



a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660 de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que tenha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.3. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (licitante classificado em 1º lugar) devendo o mesmo, dispor dos documentos antecipadamente, tendo inclusive, no cadastramento da proposta, declarar, pelo preenchimento no sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico - BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no prazo de 2 (duas) horas, após a convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.5. Habilitação Jurídica

14.5.1. Registro de empresário individual.

14.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade.

14.5.2.1. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

14.5.2.2. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

14.5.2.3. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante

14.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.5.4. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

14.5.5. Cédula de identidade do responsável legal.

14.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.6.1. Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com validade em vigor.

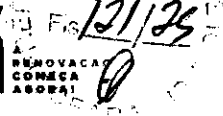
14.6.2. Registro ou Inscrição do Profissional Responsável Técnico no Conselho competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com validade em vigor e cópia da carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto, autenticado.

14.6.2.1. No caso de empresas e profissionais não sediadas/registrados no Estado do Ceará, a comprovação de registro no CREA, deverá ser feita nos mesmo moldes previstos, porém, relativas ao Conselho Profissional da sua região.

14.6.3. A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com objeto desta licitação. A comprovação de capacidade técnica dar-se-á mediante atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUI

4.6.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do(s) seu(s) Responsável (eis) técnico(s), acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT emitidas pelo CREA.

4.6.4.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento.

4.6.5. A comprovação do vínculo profissional formal do Responsável Técnico deverá ser feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio; do Contrato de Trabalho.

4.6.6. Declaração de que o(s) responsável (eis) técnico(s) detentor (es) do(s) atestado(s) referido(s) no caput será (ão) o(s) responsável (eis) pela execução dos serviços do objeto deste edital com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente.

4.6.7. Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizara pelos trabalhos.

4.6.8. Declaração assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, em que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.6.9. É facultado aos Licitantes, realizar visita ao local dos serviços, para inteirar-se das reais condições e peculiaridades inerentes a sua natureza. A visita deverá ser previamente agendada **com antecedência mínima de 24 horas**, a qual deverá ser realizada por um **responsável técnico da empresa**, devidamente credenciado, até o **PRIMEIRO DIA ÚTIL** anterior daquele previsto para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, fixada neste edital. O agendamento será feito através do telefone (88) 98141-9064 com o engenheiro Sr. Anderson da Silva Pereira no Setor de Engenharia do município de Icapuí-CE.

14.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

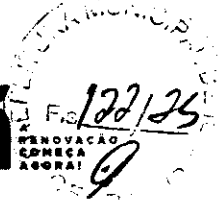
14.7.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.7.3.1. A comprovação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

14.7.3.2. A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

14.7.3.3. A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

14.7.4. Prova de Regularidade Fiscal perante ao Fundo de Garantia por tempo de



Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.7.5. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

4.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

4.8.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e arquivado na Junta Comercial.

4.8.3. No caso de escrituração contábil digital do balanço (Sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

4.8.4. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

4.8.5. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

4.8.6. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

4.8.7. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.8.8. Os documentos referidos item 18.8.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.8.9. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1).

4.8.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.8.11. A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados iguais ou maiores que 01, resultantes da



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUIA RENOVACAO
CONCEA
AGORA!

Aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial. A licitante deverá trazer os índices calculados, com a assinatura, nome e n.º do CRC do contador responsável pelos mesmos:

$$G = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

$$C = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$



14.8.11.1. Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores que 1,00 (>1,00), e o resultado isolado da operação Solvência Geral (SG), deverá ser maior que 1,00 (> 1,00).

JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

14.8.12. Prova de que dispõe de patrimônio líquido equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. A comprovação será feita através do balanço patrimonial.

14.8.13. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante.

14.8.14. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

14.9. OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

14.9.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme Marco Legal Anticorrupção.

14.9.2. Declaração conjunta, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.9.3. Declaração de Inidoneidade.

14.9.4. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº. 13.709/2018.



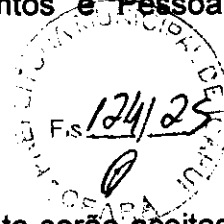
GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUIA RENOVAÇÃO
CONCEGA
AGORA!

14.9.5. Declaração de Disponibilidade de Máquinas, Equipamentos e Pessoal Técnico.

14.9.6. Certificado de Realização de Vistoria Técnica.

14.9.7. Declaração de Opção por não Realizar a Vistoria Técnica.



14.10. ORIENTAÇÕES GERAIS

14.10.1. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste pregão eletrônico.

14.10.2. No caso dos documentos obtidos via Internet, ressalva-se o direito de a Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos sites oficiais dos órgãos emissores.

14.10.3. Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

14.10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

14.10.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

14.10.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº. 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

14.10.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.10.9. Caso a proposta com maior desconto seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

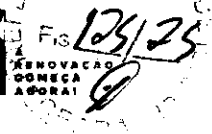
14.10.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.10.11. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUI



4.10.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

4.10.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

4.10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

5.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

5.3.1.1. O licitante poderá, ao final da sessão e no prazo de até 30 (trinta) minutos, recorrer das decisões tomadas durante a sessão da licitação, quando deverá informar resumidamente os motivos de seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão pública;

5.3.1.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a aceitabilidade do recurso na sessão, podendo:

a) recusá-lo, se:

1. relativo a decisões e atos anteriores à sessão;

2. ausentes os requisitos de admissibilidade do recurso, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

b) rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;

c) receber o recurso, encaminhando-o para decisão após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais.

5.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

5.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema (Portal BNC).

5.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da



divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

6.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

6.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

6.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

6.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

6.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema BNC sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

7. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

7.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUIRENOVAÇÃO
COMISSÃO
AGORA!

12/12/25

para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma "BNC - Bolsa Nacional de Compras" ou no endereço de e-mail pregaoeletronicopmi@gmail.com informando o número deste pregão no Sistema do <https://bnc.org.br/> e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

8.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Agente de Contratação/Pregoeiro, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

8.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou assinadas por representante não legitimado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

8.5. Caberá a Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliada pela área interessada, e, quando for o caso, enviará a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

8.7. A Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

8.8. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.

8.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre ao Município de Icapuí, (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado(a) contratado(a)), que observará os termos do art. 89 a 95 da Lei n.º 14.133/21, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

20.2. O município Icapuí - CE enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, o Instrumento de Contrato, devendo o mesmo dar o aceite em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



20.3. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.4. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;

b) Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.6. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a assinatura da ARP, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.7. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de vigência do Pregão Eletrônico será de 09 (nove) meses, contados a partir da sua assinatura.

21.2. O Prazo de vigência e execução dos serviços será estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, respeitando sempre as disposições constantes do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

22.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

22.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

22.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

22.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

12.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

2.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo o requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, os termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021.

2.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

22.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

22.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado ao contratado, que efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

22.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.14. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

23.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

23.2.1. Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Edital, cumprindo o prazo estabelecido, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

23.2.2. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste edital;

23.2.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Edital.

23.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

23.2.5. Permitir a fiscalização dos serviços pela solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

23.2.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência:

- 3.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.2.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 3.2.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 3.2.10. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.2.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização do Contratante;
- 3.2.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 3.2.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 3.2.14. A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal;
 - 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
 - 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 3.2.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 3.2.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 3.2.17. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 3.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 3.2.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);
- 3.2.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);
- 3.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes



e fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21;

3.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

3.2.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

3.2.25. Disponibilizar todo tipo de ferramenta e/ou equipamentos necessários para a retirada e/ou transporte de equipamentos, bem como veículos adequados ao transporte dos mesmos;

3.2.26. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o município de Icapuí-CE isento de qualquer vínculo empregatício.

3.2.27. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

3.2.28. Executar os serviços solicitados conforme a necessidade da Contratante, em vias, obras e unidades localizadas dentro do perímetro no município de Icapuí-CE.

3.2.29. Em caso de manutenção ou avaria do equipamento, a Contratada, deverá providenciar equipamento reserva imediatamente, para dar prosseguimento dos serviços programados. O equipamento deverá estar em condições de funcionamento de iguais características, sem ônus para o município de Icapuí-CE. Casos especiais, que fogem aos prazos indicados a contratada deverá justificar por escrito ao município de Icapuí-CE para análise e julgamento.

3.2.30. A não substituição do(s) equipamento(s) em imediato momento será considerado atraso para execução do Contrato, ficando incluso nas penalidades previstas neste contrato e na Lei 14.133/21.

3.2.31. Fornecer mão-de-obra devidamente qualificada para o serviço e com experiência no serviço a ser realizado.

3.2.32. Disponibilizar para seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo quando da execução de serviços, seja na sede do município de Icapuí-CE ou em qualquer obra a ser executada, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o município de Icapuí-CE.

3.2.33. Transportar o equipamento e os complementos até o local do serviço, sem ônus ao município de Icapuí-CE.

3.2.34. Fazer a limpeza e organização do local após a conclusão do trabalho, não deixando lixo e/ou excesso de material originados pelos serviços.

3.2.35. Iniciar a execução dos serviços de acordo com a necessidade do município de Icapuí-CE, após solicitação por parte da Contratante (a comunicação poderá ser verbal ou escrita). Os locais de execução dos serviços serão definidos pelo município de Icapuí-CE conforme demandas internas, e encaminhadas à Contratada por Ordem de Serviço, juntamente com arquivos e demais informações necessárias.



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUÍRENOVAÇÃO
CMEMA
AGORA!132/25
0

23.2.36. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

23.2.37. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do município de Icapuí-CE, prestando todos os esclarecimentos

23.3. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

23.4. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos à Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

23.5. Qualquer dano causado ao patrimônio do município de Icapuí-CE na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução do Termo de Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do município, por meio do fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

24.2. Para fins de cumprimento do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

24.2.1. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

24.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

24.2.3. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

24.2.4. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato;

b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUI

A RENOVACAO
CONCEGA
AGORA!

4.3. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

5.2 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado após a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela Contratada na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida na lei 14.133/21.

26.1.1. A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

26.1.2. A Contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

26.1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Icapuí-CE, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

26.2. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pela Contratante a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da Contratada.

26.3. A Contratada deverá exibir nas datas dos pagamentos, obrigatoriamente, certidões negativas do FGTS e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Negativa de Débitos Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atualizados, sob pena do órgão competente da Contratante sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.

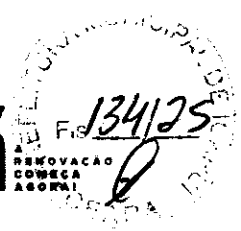
26.3.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo a Contratante qualquer ônus financeiro.

26.4. A Contratante não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

26.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUI

26.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, e que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

27. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

27.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) Multa

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.



2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

3) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

27.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

27.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

27.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

27.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

27.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

27.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº



4.133, de 2021)

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA

28.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 08.01.15.452.0020.2.079, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e nas Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

29.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

29.3. A partir da assinatura do Termo de Contrato, a Contratada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

29.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.5. É facultado ao pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.8. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUIA REVOCAÇÃO
CONCELA
AGORA!

Fis. 137/25

comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

29.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

29.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.12. Nos termos do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a subcontratação de parte da obra, do serviço ou do fornecimento.

29.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio atenderão aos interessados no horário das 8h às 12h30, em dias úteis, na Avenida 22 de Janeiro, nº 5183, Bairro Centro, Icapuí, para melhores esclarecimentos.

29.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora, poderá ser solicitada pelo pregoeiro/Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo necessário o envio físico, fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente. Caso sejam enviadas pelos correios, a comprovante de envio deverá ser disponibilizado no BNC, dentro do prazo concedido.

29.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação, apresentação e envio físico de sua proposta e/ou documentação, em nenhum caso a administração será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

30. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

30.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

30.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

30.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) **suborno**: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) **extorsão ou coação**: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) **fraude**: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUÍ

A
RENOVAÇÃO
COMEÇA
AGORA!

Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

b) **conluio**: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

1. DO FORO

1.1. Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icapuí-CE, 14 de fevereiro de 2025.


Francisco José Rebouças dos Santos
Francisco José Rebouças dos Santos
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

TERMO DE REFERENCIA

01. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada na execução dos testes de capacidade de absorção e de sondagem, visando atender às demandas do município de Icapuí-CE, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia, edital e seus anexos.

1.2. Descrição dos Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TESTE DE SONDAGEM		
1.1	SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA MISTA EM SOLOS	M	300
1.2	RELATÓRIO FINAL DE SONDAGEM	UN	10
2	TESTE DE ABSORÇÃO		
2.1	TESTE DE ABSORCAO	UN	10

Obs.:

- Os serviços acima previstos incluem todos os custos diretos ou indiretos de execução, tais como transporte e de fornecimento de materiais.
- O objeto desta contratação se enquadra como serviços de engenharia.

1.3. Prazo de Vigência

1.3.1. O prazo de vigência do Pregão Eletrônico será de 09 (nove) meses, contados a partir da sua assinatura.

1.3.2. O Prazo de vigência e execução dos serviços será estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, respeitando sempre as disposições constantes do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

1.4. Observações Gerais

1.4.1. A obra deverá ser executada observando-se as normas técnicas da ABNT vigentes, à Lei 14.133/2021 e ao edital e seus anexos, compostos pelos projetos executivos, caderno de encargos e especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

1.4.2. Integrará o contrato, a ser assinado entre as partes, independentemente de sua transcrição, naquele instrumento, o Edital, este Projeto Básico, o Caderno de Especificações e Encargos, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-financeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO NA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico no Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência. O município possui Plano de Contratação Anual, contudo o objeto encontra-se alinhado ao planejamento da administração, estão previsto no LDO, LDA e PPA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

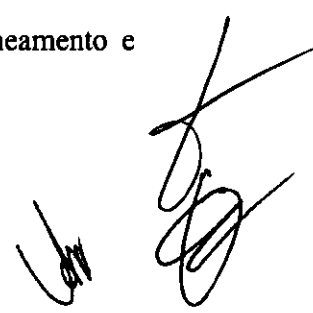
A execução dos testes de capacidade de absorção e de sondagem é justificada pela necessidade de obter informações técnicas precisas sobre as condições do solo, fundamentais para subsidiar projetos de infraestrutura e obras no Município de Icapuí-CE. Esses serviços são essenciais para garantir a segurança e a viabilidade das intervenções planejadas, minimizando riscos de falhas estruturais e promovendo a eficiência técnica e econômica das obras. Portanto, a contratação de empresa especializada para realizar esses testes atende às necessidades da Prefeitura Municipal, assegurando um planejamento adequado e o desenvolvimento sustentável das ações de infraestrutura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviço possui natureza de serviços comuns, conforme previsto no Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.1. Serviços a serem executados

- Emissão de relatório de sondagens com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional habilitado;
- Registro fotográfico dos testemunhos, caso existam;
- Emissão dos logs das sondagens;
- Fornecimento de todo o material necessário para a execução das perfurações;
- Sondagem do tipo trado ou SPT e Teste de absorção de solo;
- Perfurações em pontos definidos pelo setor de engenharia, em função da profundidade das redes, até atingirem a rocha ou profundidade especificada;
- Entrega do relatório físico na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento e envio por e-mail para pmicapui.engenharia@gmail.com;
- Execução do serviço em diversas localidades do município de Icapuí;



- Contratação por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço global, conforme os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021

4.2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a simplicidade do objeto.

4.4. Licenças necessárias

A Contratada deverá:

- Obter, às suas expensas, todas as licenças e aprovações necessárias para a execução dos serviços;
- Observar as leis, regulamentos e posturas relacionadas à obra e à segurança pública;
- Responsabilizar-se pelo seguro dos profissionais envolvidos e pelo pagamento de despesas trabalhistas, impostos e consumo de recursos como água e energia vinculados aos serviços contratados;
- Arcar com eventuais multas impostas pelas autoridades, ainda que originalmente atribuídas à Contratante, em conformidade com dispositivos legais.

4.5. Equipamentos e Uniformes

Os prestadores de serviços deverão:

- Exercer suas atividades devidamente uniformizados;
- Estar equipados com todos os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

O prazo de entrega do serviço são de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Os serviços (relatório de sondagens, incluindo ART, registro fotográfico dos testemunhos caso eles existam, emissão dos logs das sondagens) deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura e Saneamento. Além de meio eletrônica via e-mail: pmicapui.engenharia@gmail.com.

5.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

O prazo de garantia (validade) contratual dos serviços, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 30 (trinta) dias, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3. Normas Técnicas e Padrões de Qualidade

A execução dos testes de capacidade de absorção e sondagem deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas estabelecidas pelos seguintes documentos e entidades:

- NBR 6484: Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Procedimento;
- NBR 7250: Sondagens de reconhecimento de solos por meio de trado – Diretrizes para a execução;
- NBR 9604: Determinação da permeabilidade dos solos em campo – Procedimentos;
- Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes ao objeto;
- Regulamentos Municipais e Estaduais relacionados à segurança, meio ambiente e execução de serviços em áreas públicas;
- Cumprimento das exigências ambientais e legais, assegurando a minimização de impactos durante a execução das perfurações;
- Garantia da qualidade nos registros dos logs e apresentação dos relatórios técnicos, com descrição clara e objetiva dos resultados obtidos;
- Registro fotográfico, sempre que aplicável, para comprovação e documentação das atividades realizadas.

A Contratada deverá assegurar que todos os procedimentos sejam realizados por profissionais devidamente qualificados, garantindo a integridade técnica dos dados apresentados e a rastreabilidade das informações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser

realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1. Administração Local da Obra

6.1.1. Engenheiro, Encarregado e Veículos.

6.1.2. É imprescindível, em todo os serviços deverão ter o acompanhamento de um engenheiro e um encarregado a disposição durante a realização dos serviços, como também mão de obra e equipamentos que se fizerem necessários.

6.2. Gestão e Fiscalização da Execução

6.2.1. Fiscalização Técnica

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

[Handwritten signatures]

- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.2.2. Fiscalização Administrativa

- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.2.3. Atribuição do Gestor do Contrato

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

[Handwritten signatures]

- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em diversas localidades no município de Icapuí-CE.

8. PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

8.1. A Detentora do Pregão Eletrônico será responsável pela execução dos serviços em conformidade com o Projeto Básico/Executivo apresentado pela contratante, anexando os seguintes documentos:

- a) Memorial descritivo/Especificações técnicas;
- b) Planilha orçamentária com preços unitários baseados na proposta mantendo-se o mesmo preço oferecido no processo licitatório;
- c) Planilha com as composições de custos unitários;
- d) Cronograma físico-financeiro;
- e) Memórias de cálculo;
- f) Composição do BDI;
- g) Tabela de encargos sociais;
- h) Projetos;
- i) ART de projeto.

7.2. Os projetos deverão obedecer às Normas da ABNT e serem regularizados junto aos órgãos competentes, excluindo-se todas as gambiarras e adaptações existentes no local.

7.3. No caso de mudança de projeto original, devem se adequar as novas necessidades previstas e posteriormente submetidas ao aceite do município.

7.4. Todos os projetos complementares a cargo da Contratada deverão ser encaminhados à Fiscalização para apreciação e visto da Fiscalização, sendo uma cópia em papel sulfite e

outra em formato digital (CD-R ou CD-RW) no formato DWG ou DXF nos prazos notificados, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7.5. A liberação da fatura da etapa descrita no cronograma físico-financeiro, referente aos projetos complementares, só será feita após entrega, no município, de cópias devidamente registradas no CREA/CAU.

7.6. Deverá ser mantido na obra, em bom estado, um jogo completo de cópias de todos os projetos e detalhes, bem como estas especificações, à disposição da Fiscalização do município. Todas as pranchas de detalhes e indicações dos materiais serão obedecidas, mesmo quando não referidas nestas especificações.

7.7. Todos os projetos e detalhes deverão estar em escala que atenda ao Código de Edificações, às Concessionárias locais e às normas da ABNT.

7.8. Para efeito de interpretação entre os Documentos ficam estabelecido que:

- a) Em caso de divergências entre os desenhos dos projetos e o Caderno de Especificações, prevalecerá sempre este último;
- b) Em caso de divergências entre os desenhos dos projetos complementares a cargo da Contratada e o Caderno de Especificações, prevalecerá sempre este último;
- c) Em caso de divergências entre os desenhos de detalhes e o projeto urbanístico prevalecerão sempre os primeiros;
- d) Em caso de divergências entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, a Fiscalização, sob consulta prévia, definirá as dimensões corretas;
- e) Em caso de divergência entre a planilha orçamentária elaborada e o projeto básico, prevalecerá sempre este último;
- f) Em caso de divergências entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- g) Em caso de divergências entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- h) Em caso de divergências entre o Caderno de Especificações e as Normas da ABNT, prevalecerão sempre estas últimas;
- i) Em caso de dúvidas quanto à interpretação de quaisquer desenhos e das prescrições contidas no presente Caderno de Especificações, será consultada a fiscalização do município.

[Handwritten signatures]

- j) No caso de desentendimento entre as partes, fica entendido que: A FISCALIZAÇÃO é soberana nas decisões quanto à qualidade dos serviços a serem recebidos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por sua Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, nas condições estabelecidas no Edital, Carta Convite ou no Contrato;

10.1.2. Uma cópia do termo de recebimento provisório será encaminhada ao Setor de Engenharia e Arquitetura, para as providências necessárias ao recebimento definitivo do objeto do contrato, que será efetuado depois de transcorrido o prazo estabelecido no Edital, Carta Convite ou no Contrato, necessário à observação para comprovação de sua adequação pactuada e à durabilidade.

10.2. Medição

10.2.1. Para recebimento da medição a empresa deverá apresentar ainda:

- a) Atestado de Responsabilidade Técnica - ART de execução da obra;
- b) Atestado de Responsabilidade Técnica - ART de elaboração de projeto;
- c) Atestado de Responsabilidade Técnica - ART de elaboração de orçamento;
- d) Relatório atestada pelo responsável técnico da CONTRATADA, bem como memória de cálculo especificando o quantitativo dos serviços;
- e) Relatório fotográfico (colorido) com descrição das imagens apresentadas (legenda) assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- f) Peças Gráficas atestada pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- g) Declaração de ocorrências de acidentes de trabalho, conforme modelo apresentado pela CONTRATANTE, assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- h) Comprovantes de regularidade fiscal (Certidões):
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

- i) Nota fiscal com recibo;
- j) Termo de Entrega Provisório do serviço assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- k) Termo de Entrega Definitivo do serviço assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA quando se tratar da última medição.

10.3. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, documentos que compõem o processo de pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.4. Forma e Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.

A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.

O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

10.5. Antecipação de pagamento

Não será admitida a antecipação de pagamento

10.6. Cessão de Crédito

Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá fornecer aos funcionários designados para a realização do

serviço, Uniformes, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos indispensáveis à segurança bem como, qualquer tipo de material que se faça necessário à perfeita execução do mesmo.

11.2. Manter em boas condições de funcionamento, durante o período de execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados.

11.3. Substituir em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, as máquinas e equipamentos que por ventura apresentem qualquer tipo de defeito que impossibilite a perfeita execução dos serviços..

11.4. Comunicar ao Município, imediatamente, toda e qualquer situação que venha a interferir direta ou indiretamente na execução do serviço.

11.5. Refazer as suas expensas e sem qualquer ônus à Contratante, os serviços que não tenham sido executados de maneira satisfatória.

11.6. Efetuar sempre em dia o pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como os pagamentos referentes a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários devidos, seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e outros que se façam necessários.

11.7. Fazer com que se cumpra o horário de trabalho, bem como todas as normas de segurança.

11.8. Arcar com os ônus decorrentes de incidências dos tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviço), apresentando prova de quitação sempre que solicitado.

11.9. Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros em razão de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, no exercício das atividades inerentes a execução dos serviços.

11.10. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela Contratada ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

11.11. Arcar com os custos inerentes a: combustível, revisões obrigatórias e periódicas dos veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços.

11.12. Fornecer café da manhã e almoço de boa qualidade aos seus funcionários.

11.13. Realizar as atividades inerentes aos serviços constantes no item 1.0, de modo que não interfira ou impeça o trânsito de veículos e transeuntes.

11.14. Havendo necessidade de interdição do local, manter sempre sinalizado e se

necessário delimitar perímetro suficiente, para a execução de serviços de modo que não apresente qualquer tipo de risco que comprometa a segurança das pessoas.

11.15. Possuir no quadro da empresa, até finalização do serviço, um Engenheiro Civil responsável pelo serviço.

11.16. Manter, durante todo o período de execução do serviço, todas as condições exigidas no instrumento contratual.

11.17. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a qualquer reclamação.

11.18. Aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos inicialmente contratados.

12. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

12.1. A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com a documentação fornecida, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução destes trabalhos.

12.2. Fica estabelecido que a realização, pela Contratada, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados no documento técnico pertinente fornecido.

12.3. Com relação ao disposto no artigo 1.245 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia, não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação cível é de vinte anos, conforme artigo 177 do Código Civil.

13. PENALIDADES

13.1. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Projeto Básico sujeitará às penalidades previstas na Lei Nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

13.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste documento e no edital sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, condicionando-a à aplicação de multas incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:

13.2.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 3 (três) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 4º dia útil até o limite do 5º dia útil, multa de 4% (quatro por cento),

caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º dia útil de atraso.

13.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei 14.133, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao Órgão/Entidade poderá ser garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado por Ordem de Serviços – O.S. emitidas.

13.4. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 anos, e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder público pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo de outras penalidades correspondente na forma da lei.

13.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão/Entidade competente para que seja inscrita na dívida ativa da União, podendo, ainda o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa.

13.6.1. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 6, inciso XLI da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

14.1. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será feito conforme demanda da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento.

14.2. Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio da análise das certidões exigidas pela Administração, mediante consulta aos sites oficiais dos órgãos responsáveis. É dever do interessado manter sua documentação devidamente atualizada e disponibilizá-la à Administração sempre que solicitado.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

14.3. Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

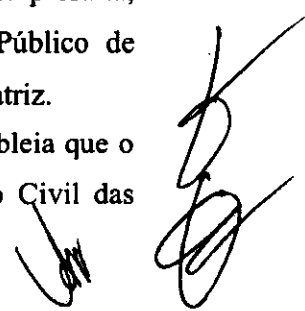
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

14.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

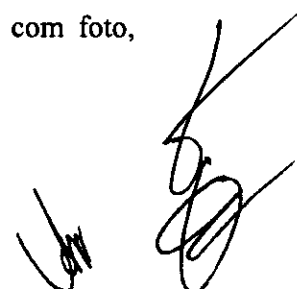
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A documentação relativa à qualificação técnica constitui-se do que se segue:

15.1.1. Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com validade em vigor.

15.1.2. Registro ou Inscrição do Profissional Responsável Técnico no Conselho competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com validade em vigor e cópia da carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto, autenticado.



15.1.2.1. No caso de empresas e profissionais não sediadas/registrados no Estado do Ceará, a comprovação de registro no CREA, deverá ser feita nos mesmo moldes previstos, porém, relativas ao Conselho Profissional da sua região.

15.1.3. A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com objeto desta licitação. A comprovação de capacidade técnica dar-se-á mediante atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.1.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do(s) seu(s) Responsável (eis) Técnico(s), acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT emitidas pelo CREA.

15.1.4.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento.

15.2. A comprovação do vínculo profissional formal do Responsável Técnico deverá ser feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio; do Contrato de Trabalho.

15.3 Declaração de que o(s) responsável (eis) técnico(s) detentor (es) do(s) atestado(s) referido(s) no caput será (ão) o(s) responsável (eis) pela execução dos serviços do objeto deste edital com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente.

16. VISITA TÉCNICA

16.1. A licitante deverá agendar a visita técnica com Secretaria de Infraestrutura e Saneamento através do telefone n.º (88) 98141-9064 com o engenheiro Sr. **Anderson da Silva Pereira**, com antecedência mínima de (01) um dia útil.

16.2. No ato da vistoria o Responsável Técnico da licitante deverá apresentar credenciamento específico para vistoria, devidamente assinado pelo responsável legal da licitante, acompanhado do contrato social da empresa.

16.3. Ressaltamos que o credenciamento para vistoria é independente do credenciamento para representar a licitante na sessão de abertura da licitação, onde, na oportunidade, deverá ser apresentado o credenciamento fora dos envelopes na forma exigida neste edital.

16.4. A falta de apresentação dos documentos de credenciamento para vistoria impedirá que o Responsável Técnico realize a vistoria.

16.5. Não será admitida participação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma empresa licitante;

16.6. A empresa interessada poderá substituir o Atestado de Visita Técnica por uma Declaração de que possui pleno conhecimento do objeto, assinada pelo seu responsável técnico, o que implicará no pleno conhecimento e aceitação dos serviços/obras a serem prestados, não tendo peso alegações futuras de desconhecimento das condições em que o serviço se efetivará, acatando a todas as condições do Edital.

17. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de 157.687,53 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no item 1.2 neste termo de referência.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para o presente pregão correrão por conta da seguinte dotação prevista na lei orçamentária anual:

Secretaria de Infraestrutura e Sanamento - 08.01.15.122.0002.2.074

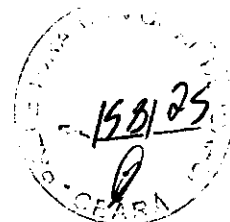
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Proposta Comercial deve ser apresentada com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação, contendo ainda a Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) em atendimento ao Acordão N°. 2622/2013.

19.2. Os quantitativos de serviços constantes na Planilha Orçamentária que compõe este Projeto Básico não poderá ser alterados para composição da Proposta Comercial.

19.3. Caso os equipamentos apresentem falha ou qualquer dos funcionários não compareça para o trabalho, a Contratada deverá proceder à imediata substituição do mesmo, para que não prejudique a execução do serviço;

19.4. A Contratante em nenhuma hipótese pagará por serviços extras que não tenham sido



20. MINUTA DA ATA E DO CONTRATO

Icapuí, 08 de Janeiro de 2025.

APROVADO POR:

Francisco José Rebouças dos Santos
Ordenador de Despesas
Secretaria de Infraestrutura e Saneamento

www.icapui.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUÍA RENOVAÇÃO
COMEÇA
AGORA!**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2025****ÓRGÃO REQUISITANTE:**

Secretaria de Infraestrutura e Saneamento

E-MAIL:

seinfra@icapui.ce.gov.br

RESPONSÁVEL:

Francisco José Rebouças dos Santos

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, que constitui a etapa que antecede o planejamento básico e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica dos serviços, além de embasar as ações necessárias para a contratação de empresas especializadas em geotecnia e engenharia para a realização do serviço de teste de sondagem e de absorção de solo, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icapuí-CE.

Entende-se aqui por serviço toda atividade técnica de análise, investigação ou estudo que exige a aplicação de conhecimentos específicos e o acompanhamento de profissionais habilitados, conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010. O serviço de teste de absorção de solo e estudo de solo será realizado em diversas localidades do município, sendo considerado essencial para subsidiar intervenções em infraestrutura e desenvolvimento urbano. Por se tratar de um serviço comum de engenharia, sua execução é amplamente acessível a empresas qualificadas na região.

www.icapui.ce.gov.br

2. OBJETIVO DESTES ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este estudo técnico visa avaliar a viabilidade da execução do serviço de "Teste de sondagem e de absorção de solo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icapuí-CE", além de todas as contratações adjacentes necessárias para a sua realização em diversas localidades do município.

3. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O estado atual do solo nas diversas localidades do município de Icapuí-CE apresenta condições que dificultam a obtenção de informações técnicas precisas para o desenvolvimento de projetos estruturais e sanitários, essenciais para atender às demandas locais. A necessidade de contratação de empresa

especializada na realização de testes de sondagem e absorção de solo, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios, é imprescindível para garantir a obtenção de dados técnicos confiáveis. Esses dados servirão como base para o aprimoramento dos projetos e intervenções necessárias, assegurando melhorias na qualidade de vida da população e na infraestrutura urbana, bem como maior precisão e eficiência nas futuras obras de engenharia no município.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta contratação não foi prevista no Plano Anual de Contratações. Contudo, a contratação aqui requerida é de extrema importância para auxiliar o desenvolvimento de projetos estruturais e sanitários que atendam às necessidades das diversas localidades do município de Icapuí-CE.

Os serviços objeto dessa contratação serão financiados com recurso próprio do município, com o Projeto Básico elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, a partir das demandas identificadas pelo setor de engenharia.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

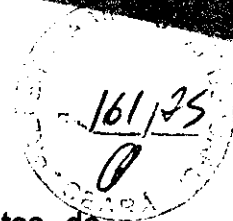
Preencher com requisitos que a Equipe de Planejamento entender necessários e suficientes à contratação (art. 18. §I, III, Lei 14.133/2021). A saber:

- 5.1.1 A licitante terá como responsabilidade atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62) e outras normas aplicáveis, no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 5.1.2 Deverá constar na equipe técnica para execução dos serviços, um engenheiro civil ou profissional com atribuições compatíveis, na forma da legislação, com experiência comprovada na área. por meio de atestados de capacitação técnica, devidamente acompanhados de Certidões de Acervo técnico, emitidas pelo CREA/CAU. Sendo este responsável pelo acompanhamento/supervisão da obra e pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade técnica). Os demais profissionais também devem ser habilitados para as respectivas funções.



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUÍ
A RENOVAÇÃO
COM O SEU
AGORA!



- 5.1.3 A licitante será responsável pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual e coletivo, além de fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 5.1.4 Todos os serviços realizados deverão ser registrados no diário de obra, assinado pelo responsável técnico e pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Icapuí, representada pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento.
- 5.1.5 A licitante será responsável pela destinação correta dos resíduos gerados no decorrer da obra, além de atender a legislação ambiental vigente para o local.
- 5.1.6 Em caso de alteração de projeto em decorrência de fatos alheios ao contrato, a licitante deverá apresentar na conclusão da obra o "as built" (como construído) dos projetos, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante.
- 5.1.7 A licitante será responsável pela vigilância no local da execução da obra.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços da tabela da SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura, que é uma das principais referências utilizadas no orçamento de serviços de engenharia, de acordo com o último boletim de referência publicado. Além disso, será realizada cotação de preços junto ao mercado, visando assegurar a aderência aos valores praticados na região e garantir a economia e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

Na ausência de composição no boletim de referência da SEINFRA, deverão ser apresentadas as composições unitárias dos serviços, contendo justificativas técnicas detalhadas, com elementos suficientes para o controle e a fundamentação dos valores adotados (como memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos) e identificação do responsável pela elaboração.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada. O orçamento completo, incluindo o valor final de referência da contratação, comporá a documentação do Projeto Básico e do Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TESTE DE SONDAGEM		
1.1	SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA MISTA EM SOLOS	M	300
1.2	RELATÓRIO FINAL DE SONDAGEM	UN	10
2	TESTE DE ABSORÇÃO		
2.1	TESTE DE ABSORCAO	UN	10

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, o quantitativo do presente certame refere-se à contratação de empresa especializada para a realização de serviços técnicos de teste de sondagem e absorção de solo. O orçamento será elaborado com base no projeto incluído no edital, considerando as especificações técnicas e os quantitativos necessários para a execução dos serviços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor total orçado para fins de contratação é de R\$ 157.687,53 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

10. DO PROGRAMA DE NECESSIDADES

Após o início das primeiras etapas do planejamento para a realização dos testes de sondagem e de absorção de solo para a tender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icapuí-CE, notou-se que o serviço é essencial, uma vez que fornece informações indispensáveis para a elaboração de projetos estruturais, hidráulicos e sanitários que atendam às necessidades das localidades contempladas.

10.1. Fazem-se importantes medidas como:

10.1.1. Otimização dos custos de execução dos serviços;

10.1.2. Coleta eficiente de dados para maximizar a precisão e a aplicabilidade dos estudos técnicos;

10.1.3. Atendimento aos conceitos de sustentabilidade, como práticas que minimizem impactos ambientais e garantam o uso racional de recursos;

10.1.4. Adoção de soluções técnicas que proporcionem economicidade e eficiência na execução dos serviços;

10.1.5. Procedimentos que evitem ao máximo transtornos e impactos negativos para as comunidades locais;

10.1.6. Utilização de equipamentos e metodologias que garantam alta confiabilidade e custo-benefício, priorizando critérios como longa durabilidade, baixa manutenção e simplicidade operacional; e

10.1.7. Estrito cumprimento das normas técnicas vigentes.

10.2. Segue abaixo a demanda de necessidade que contempla o objeto deste Estudo Técnico Preliminar:

10.2.1. Realização de testes de absorção de solo e estudos de solo em diversas localidades do município;

10.2.2. Coleta e análise de dados técnicos para subsidiar projetos de infraestrutura.

A definição da metodologia executiva será adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, será aplicada uma metodologia específica, detalhada no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

Sobre a definição do prazo para os serviços, este será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

A definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários estará explicitada na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados técnicos e logísticos relacionados aos serviços a serem executados.

Faculta-se à contratada a possibilidade de visita técnica para conhecimento das localidades onde os serviços serão realizados, bem como dos acessos disponíveis, logística de transporte e eventuais dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

11.1. Relatório circunstanciado contendo a descrição e avaliação da opção selecionada, elaborado pela autoridade competente;

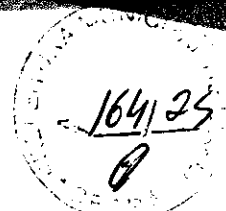
11.2. Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUÍ

A RENOVACÃO
CONCESSÃO
AGORAT



- 11.3. Elaboração do Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
 - 11.4. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
 - 11.5. Aprovação do Projeto;
 - 11.6. Elaboração do Edital de Licitação;
- Entre outros.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO VIA CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

14. DAS METODOLOGIAS PARA QUANTIFICAÇÃO DE PREÇO

Em relação aos preços do orçamento dos serviços, principalmente no que compete à estimativa de preços para a contratação dos testes de absorção e estudo de solo, estes foram compatíveis com os quantitativos levantados nos projetos de engenharia, utilizando os preços da tabela de custos da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA. Essa tabela é uma referência pública nacional para orçamentos de obras e serviços de engenharia, mantida pela Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará, que informa os custos e índices da Construção Civil, com foco especial no estado do Ceará.

As peças técnicas que informam os custos fazem parte da Planilha Orçamentária e dos demais elementos complementares, demonstrando os aspectos qualitativos e quantitativos, bem como a composição detalhada do orçamento.

Dessa forma, as composições de custos unitários incluem os encargos convencionais e complementares embutidos no custo unitário da mão de obra, garantindo a transparência e a conformidade com as normas vigentes.

15. TIPOS DE SERVIÇOS A EXECUTAR

Todas as peças técnicas até a presente data seguem as Normas específicas vigentes da ABNT que regulam os serviços da construção civil que integram este estudo técnico preliminar. Caso haja atraso para o início do processo licitatório e, considerando que o processo de atualização das normas é dinâmico, o site da ABNT deverá ser consultado para avaliar e revisar a fase atual dos projetos.

15.1. Em disposições gerais, os serviços a serem executados compreendem:

15.1.1. Teste de Sondagem;

15.1.2. Teste de Absorção;

A obra se dará em conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos e especificações técnicas. As planilhas orçamentárias e demais tabelas de custos foram elaboradas seguindo todos os desembolsos necessários para investimento dos serviços, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, por meio de contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura. A planilha resumo de serviços segue conforme ANEXO – PLANILHA RESUMO DE SERVIÇOS. Demais informações técnicas e

material complementar com as diretrizes de contratação e licitação estarão dispostos no projeto básico de engenharia.

16. DA LEGISLAÇÃO

Na elaboração dos projetos de engenharia e de arquitetura deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, a seguir:

- 16.1.** Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- 16.2.** Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA / CAU;
- 16.3.** Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo dos municípios das unidades prediais;
- 16.4.** Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- 16.5.** Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros do Ceará, Vigilância Sanitária, dentre outros;
- 16.6.** Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), devidamente atualizadas;
- 16.7.** Normas e regulamentos dos órgãos ambientais nas esferas municipal, estadual e federal;
- 16.8.** Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 16.9.** Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- 16.10.** Outras normas aplicáveis ao objeto da pretendida contratação, bem como suas atualizações

17. DEFINIÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra objeto deste instrumento deverá ser de até 02 (dois) meses contados a partir da publicação da Ordem de Serviço.

18. SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA, COMPREENDENDO A SUA PROGRAMAÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICA

18.2. Cronograma físico-financeiro:



18.2.1. A empresa contratada deverá ser obrigada a apresentar o planejamento de obra de acordo com o cronograma físico-financeiro e cumpri-lo fielmente.

18.3. Qualificação técnica - disposições gerais:

18.3.1. Os aspectos quantitativos e qualitativos exigidos representam apenas o referencial de complexidade e semelhança para atendimento da qualificação técnica;

18.3.2. Serão aceitos atestados de serviços que reflitam a execução de testes de sondagem e de capacidade de absorção do solo, ou de atividades tecnicamente mais complexas relacionadas a análises geotécnicas, desde que seu conteúdo, bem como das respectivas C.A.T. (Certidões de Acervo Técnico), apresentem descritivo claro dos serviços realizados, demonstrando a experiência necessária.

18.4. Qualificação técnico-operacional

18.4.1. Deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência;

18.5. Qualificação técnico-profissional

18.5.1. Será necessária a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/atestado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem.

Demais informações e exigências das qualificações técnicas deverão estar dispostas no Projeto básico.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos deverão ser gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (e suas alterações/revogações contidas na Resolução CONAMA nº 448, de 18 de janeiro de 2012). A contratada responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, deverá ser providenciada pela contratante junto ao Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – IMFLA.

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

20. LOGÍSTICA NO CANTEIRO E DE EXECUÇÃO DA OBRA

A Prefeitura Municipal de Icapuí juntamente com o setor de Engenharia e Arquitetura deverão prover os devidos acessos à contratada no terreno, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços.

Quanto à infraestrutura tecnológica, física e elétrica do fórum não há necessidade de modificação e adaptação para a obra.

A(s) Contratada (s) deverão apresentar após a assinatura da Ordem de Serviço (O.S), o estudo de logística e canteiro contemplando os acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança; a localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência; o posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo contêineres ou similares.

21. RESULTADOS PRETENDIDOS

Através da execução da obra objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, espera-se facilitar o acesso dos moradores desta rua aos diversos pontos da comunidade. A melhoria das condições viárias busca atender as necessidades da população, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida na região.

22. DA ANÁLISE DE RISCOS

É proporcionada pela análise de incertezas em relação aos objetivos, processos críticos e mudanças significativas no ambiente. O levantamento das informações será realizado por meio da coleta de dados e percepções provenientes de fontes internas e externas. Os serviços de testes de sondagem e absorção de solo serão realizados em locais previamente definidos, não exigindo a interrupção de atividades ou a instalação de estruturas provisórias para a sua execução.

Avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação.

A gestão e fiscalização do contrato serão desempenhadas pela autoridade ou unidade responsável, bem como por quaisquer partes relacionadas, englobando revisão, checagem, vigilância, acompanhamento e resposta a fatos específicos que possam surgir durante a execução dos serviços.

Segue na página a seguir a avaliação de risco por cada fase do contrato:

ITEM	TIPO DE RISCOS	CAUSA/EFEITO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
1-A	Equívoco no levantamento das necessidades internas e falta de conhecimento e apoio técnico.	Elaboração deficiente do Projeto Básico.			Fazer visitas in loco, formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico das necessidades e fiscalizar e revisar os quantitativos da empresa contratada pelos projetos e orçamentos.	Setor de Engenharia
1-B	Falhas, omissões ou divergências nos quantitativos estimados, constantes em quaisquer das peças, orçamentos, projetos, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares que ocasionem erros nas estimativas de custo inerentes a serviço com característica padrão.	Danos ao erário público, além de possíveis impugnações do edital.			A licitante deve se planejar para o processo licitatório, analisando todos os projetos e demais documentos fornecidos pela Administração, elaborando orçamento próprio, exequível e analisando atentamente todo o objeto do contrato. As manifestações e questionamentos deverão ser feitos durante o processo licitatório.	Setor de Engenharia
1-C	Cronograma físico-financeiro incompatível com a demanda.	Elaboração deficiente do projeto básico.			Embasamento no dimensionamento de mão de obra e índices de produtividade dos serviços, com a real descrição e expectativa da demanda, bem como a servidores com capacitação técnica satisfatória para análise e aferimento dos prazos.	Setor de Engenharia
1-D	Ações de órgãos ambientais, corpo de bombeiros, dentre outros, que ensejem em alterações de projeto(s).	Alteração de custos e do cronograma físico-financeiro. Eventual paralisação do prosseguimento da demanda.			Na ocorrência do risco de possibilidade de um novo cronograma físico-financeiro, aditivo de prazo e/ou suspensão temporária do contrato. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	Setor de Engenharia



[Handwritten signature]

3ª FASE - PÓS CONTRATAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

ITEM	TIPO DE RISCOS	CAUSA/EFEITO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
3-A	Baixa qualidade na execução dos serviços (equipamentos, maquinário, materiais, prazos, segurança e etc).	Serviços de baixa qualidade, causando prejuízos para a Administração e demais usuários.			Estabelecer os critérios de habilitação técnico operacional e profissional compatíveis com o vulto dos serviços a serem executados. Planejamento prévio e fiscalização continuada da execução do serviço.	Gestor e fiscal do contrato
3-B	Equipamentos inadequados para a execução das atividades.	Não aquisição de ferramentas e equipamentos de proteção individual de trabalho adequadas. Insuficiência de relatórios detalhados, fotografias, memoriais, corpos de prova, ensaios de controle tecnológico, dentre outras informações necessárias para dirimir dúvidas sobre os serviços executados. Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação dos serviços. Não aprovação dos boletins de medição por parte da contratante. Reconstrução total ou parcial de serviços.			Notificação da empresa e reforço na fiscalização.	Gestor e fiscal do contrato
3-C	Gestão inadequada dos serviços por parte da contratada, no que tange aos serviços executados ou não atendimento aos parâmetros de projeto, critérios de medição, normas técnicas e diretrizes, agentes reguladores ou quaisquer órgãos de controle e fiscalização externos.				Possibilidade de aplicação de penalidades e de suspensão ou rescisão do contrato.	Gestor e fiscal do contrato



[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE

GOVERNO MUNICIPAL DE
CAPUÍ

SECRET

173129
8

10

	capazes de impactar a plena execução do contrato.	Alteração de prazos. Eventual paralisação do contrato.		suspensão temporária do contrato. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	Fiscal do Contrato
3-J	Baixa produtividade e não cumprimento do cronograma físico-financeiro.	Atraso no cronograma físico-financeiro e consequentemente atraso nos serviços.		Notificação da empresa e reforço na fiscalização.	Fiscal do Contrato
3-K	Inexecução total ou parcial dos serviços.	Atraso no cronograma físico e consequentemente atraso nos serviços.		Monitoramento e controle do cronograma físico-financeiro e medições, e necessidade de uma fiscalização eficiente.	Fiscal do Contrato
3-L	Paralisações dos serviços devido a interferência da administração.	Possíveis interferências dos gestores em relação a obra.		Alinhamento inicial com os responsáveis, bem como comunicações formais através de escritórios, esclarecendo as atividades, o cronograma e os demais detalhes e possíveis interferências técnicas que podem ocorrer durante a execução da obra.	Sector de Engenharia e Arquitetura
3-M	Erros, defeitos e/ou imperícia na execução dos serviços/projeto(s) pela contratada, decorrente de causas diversas.	Execução total ou parcial dos mesmos serviços. Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação dos serviços. Possibilidade de danos materiais, morais, físicos, ambientais, dentre outros. Possibilidade de aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes.		A contratada providenciará a correção dos erros e defeitos. Caso não sejam adotadas as medidas necessárias/suficientes, a contratada assumirá os prejuízos/custos decorrentes da ausência de correção dos erros e defeitos. Possibilidade de aplicação de penalidades e de suspensão ou rescisão do contrato. Possibilidade de sanções.	Fiscal e gestor do contrato
3-N	Ocorrência de eventos climáticos e ambientais extremos, como chuvas,	Alteração nos custos. Perda de serviços e/ou materiais. Danos às		Possibilidade de prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do	Fiscal e gestor do contrato

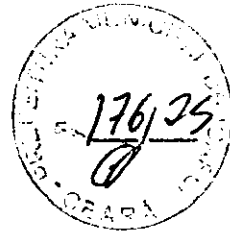
	alagamentos, raios e outros eventos climáticos extraordinários na região da realização das obras.	instalações. Mudança no cronograma da obra. Dificuldade acesso à obra.	local, durante o período total de execução dos serviços. Também poderão ser admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas.	
3-O	Ocorrências de acidentes do trabalho.	Possibilidade de danos leves ou moderados a terceiros, empregados da Contratante e/ou terceiros. Paralisação dos serviços ou atraso no cronograma de execução. Aumento dos custos. Necessidade de repor os materiais e equipamentos danificados. Responsabilidade civil por danos à propriedade da contratante ou de terceiros. Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. Condenações na esfera trabalhista. Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização. Responsabilização penal dos responsáveis técnicos.	Na ocorrência do risco, a contratada se responsabilizará pelos danos e prejuízos, bem como acionamento do seguro, conforme o caso/situação.	Contratada
3-P	Interpretação inadequada dos resultados dos testes pela equipe técnica	Falta de qualificação ou supervisão técnica adequada, resultando em dados imprecisos que	-Realizar treinamento e capacitação da equipe técnica;	Contratada e Administração

[Handwritten signature]



		podem levar a decisões incorretas ou retrabalho			- Implementar supervisão especializada e auditoria técnica dos resultados.	
3-Q	Dificuldade de acesso aos locais de realização dos testes	Condições geográficas ou desfavoráveis ou planejamento logístico inadequado, resultando em atrasos e aumento de custos para viabilizar o acesso			- Realizar vistoria prévia nos locais para identificar dificuldades. - Planejar a logística com rotas e métodos alternativos.	Contratada
3-R	Falhas na calibração dos equipamentos utilizados nos testes	Equipamentos descalibrados ou mal mantidos, resultando em dados imprecisos ou inválidos e necessidade de repetição dos testes			- Garantir calibração e manutenção periódicas. - Substituir equipamentos desatualizados ou inadequados	Contratada
3-S	Interferências ambientais locais durante os testes (como drenagem natural, lençol freático elevado ou presença de materiais orgânicos	Condições ambientais não previstas, como lençol freático elevado ou materiais instáveis, resultando em interrupções ou necessidade de ajustes no método de execução.			- Realizar análise prévia das condições do solo. - Adaptar métodos de execução para lidar com interferências específicas.	Contratada e Administração

[Handwritten signature]



23. MATRIZ DE ANÁLISE DE RISCOS

23.1. Diante a avaliação dos principais riscos, analisa-se os riscos encontrados pelos códigos de cada item:

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		-	-	-
		-	3-B; 3-E; 3-G; 3-J; 3-N; 3-O; 3-Q; 3-S;	3-C; 3-P;
		3-L;	1-D; 3-I; 3-M;	1-A; 1-B; 1-C; 2-A; 2-B; 2-C; 2-D; 3-A; 3-D; 3-F; 3-H; 3-K; 3-R;
		IMPACTO		

24. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa especializada para a realização de testes de sondagem e de absorção de solo em diversas localidades do município de Icapuí-CE, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. A maioria dos riscos apresenta baixa probabilidade de ocorrência, embora sejam classificados, em sua grande maioria, como de médio a alto impacto caso venham a ocorrer. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Por fim, este Departamento de Engenharia tem como posicionamento conclusivo que a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços de testes de absorção e estudo de solo é viável e razoável. Após criteriosa avaliação e elaboração de um projeto básico detalhado, essa solução mostra-se a mais acertada e segura para subsidiar os projetos estruturais, hidráulicos e sanitários necessários às demandas do município, atendendo de forma eficaz às necessidades apontadas.

Icapuí-CE, 03 de janeiro de 2025.

ELABORADO POR:

Anderson da Silva Pereira
Engenheiro Civil
RNP nº 0615101313

APROVADO POR:

Francisco José Rebouças dos Santos
Ordenador de Despesas
Secretaria de Infraestrutura e Saneamento

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**EXECUÇÃO DOS TESTES DE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E DE
SONDAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ICAPUI-CE.**

www.icapui.ce.gov.br

INTRODUÇÃO

Tem este por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais necessários para a realização dos TESTES DE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E DE SONDAGEM, visando atender as demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE. Esses serviços serão executados conforme indicado no projeto em anexo, com o objetivo de garantir a precisão técnica e atender às exigências normativas. A execução dos testes obedecerá aos padrões e normas da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).

Neste volume serão anexados os seguintes itens:

- Memorial Descritivo e Especificações técnicas;
- Resumo do orçamento e planilha orçamentária;
- Memória de cálculo;
- Cronograma físico-financeiro;
- Composição de BDI;
- ART e outros documentos;

MEMORIAL DESCRITIVO

1. MUNICÍPIO

Icapuí é o município mais oriental do estado brasileiro do Ceará. Sua população estimada em 2013 é de 19.129 habitantes. O litoral de Icapuí está conurbado com o litoral de Tibau no Rio Grande do Norte.

A maior concentração populacional encontra-se na zona litorânea. A sede do município dispõe de abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica, serviço telefônico, agência de correios e telégrafos, serviço bancário, hospitais, hotéis e ensino de 1º e 2º grau.

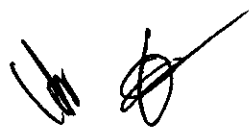
A partir de Fortaleza o acesso ao município pode ser feito por via terrestre através da rodovia Fortaleza/Aracati (CE-040) e a CE-261; ou via a BR-116, até Boqueirão do Cesário (BR-304) e CE-261. As demais vilas, lugarejos, sítios e fazendas são acessíveis (com franco acesso durante todo o ano) através de estradas estaduais, asfaltadas ou carroçáveis.

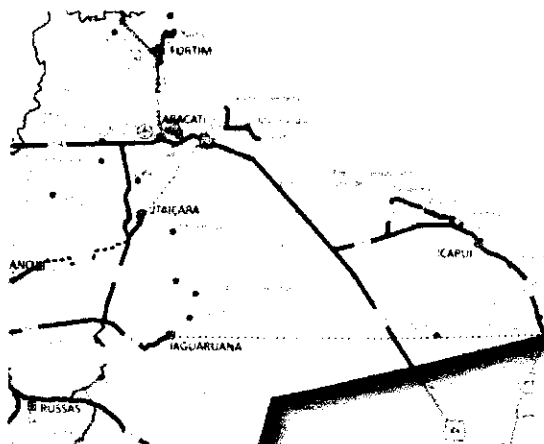
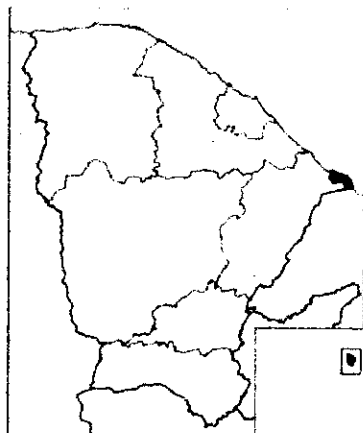
A Economia local é baseada na agricultura: caju, coco-da-baía, cana-de-açúcar, mandioca, milho e feijão; Pesca: lagosta. Existem ainda três indústrias de produtos alimentares.

O extrativismo vegetal do carvão; das matérias-primas obtidas da oiticica e carnaúba é outra atividade econômica

A mineração de areia, argila e diatomito para a fabricação de tijolos e telhas; de petróleo pela PETROBRAS nas terras da Fazenda Belém.

O turismo também é uma das fontes de renda devido as belezas naturais ao longo da extensa faixa litorânea, como as praias: Retiro Grande, Ponta Grossa, Redonda, Perobas, Picos, Barreira, Requenguela, Barra Grande, Quitérias, Tremembé, Melancias, Praia de Arrombado e Manibú.





2. PROJETOS

A execução da presente obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias às perfeitas execuções dos serviços. Pelas características da via projetada, que é predominantemente rural, não será necessário a implementação de projeto específico de drenagem urbana uma vez que as águas escorrem naturalmente para os bordos da pista, que não possuem meio fio.

www.icapui.ce.gov.br

3. NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as Normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços, objeto do contrato, bem como as normas vigentes do Ministério da Saúde para os projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

4. MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser usado na obra será de 1ª qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramentas necessários ao desempenho dos serviços.



5. INSTALAÇÕES DA OBRA

O canteiro de obra e serviços poderá localizar-se-á junto à obra ou em local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser fornecido pela CONTRATADA, e todas as adaptações, que se fizerem necessárias, para o melhor andamento e execução da obra deverão ser executadas às expensas da mesma, bem como todas aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., a serem estocados.

Deverão ser observadas as exigências do CREA/CE no que diz respeito à colocação de placas, indicando os nomes e atribuições dos respectivos técnicos pela execução da obra e autores dos projetos, tendo em vista as exigências de registro no citado conselho.

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições da NR-18, bem como ao emprego de equipamento de segurança individual e coletivo dos operários, como também a proteção de máquinas e equipamentos no canteiro da obra.

www.icapui.ce.gov.br



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que correrão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos, a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Correrão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra.

1. TESTE DE SONDAGEM

1.1. SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA MISTA EM SOLOS

O serviço consiste na execução de sondagem geotécnica mista, combinando métodos de trado e percussão com ensaios SPT (Standard Penetration Test), conforme as diretrizes da ABNT NBR 6484. O objetivo é obter informações sobre o perfil do solo, sua resistência e características para subsidiar projetos de engenharia.

Os trabalhos serão realizados com equipamentos específicos, como conjuntos de sondagem rotativa-percussiva, hastes, amostradores padronizados e acessórios necessários. A execução envolve a locação dos pontos de sondagem, sondagem inicial a trado, ensaios SPT a cada metro ou em camadas específicas, e a coleta de amostras deformadas e indeformadas para análises complementares, além de registrar o nível do lençol freático.

O resultado será apresentado em boletins técnicos detalhados, contendo informações do perfil do solo, número de golpes (N do SPT), descrição das camadas e interpretações necessárias ao projeto. A equipe seguirá normas de segurança e usará EPIs adequados durante a execução dos serviços.

1.2. RELATÓRIO FINAL DE SONDAGEM

O Relatório Final de Sondagem tem como objetivo consolidar os dados obtidos durante a execução da sondagem geotécnica mista, apresentando informações técnicas essenciais para subsidiar o desenvolvimento de projetos de engenharia.



O documento incluirá a descrição detalhada do perfil do solo, resultados dos ensaios SPT (Standard Penetration Test), identificação das camadas e suas respectivas resistências, profundidades atingidas, níveis do lençol freático e características gerais do terreno.

O relatório será elaborado com base nas normas da ABNT NBR 6484 e conterá representações gráficas, tabelas e análises interpretativas, quando aplicáveis. Ele será entregue em formato técnico, garantindo clareza, precisão e adequação às exigências do contratante.

2. TESTE DE ABSORÇÃO

2.1. TESTE DE ABSORCAO

O Teste de Absorção tem como finalidade avaliar a capacidade de infiltração do solo, determinando a taxa de absorção de água em diferentes profundidades, de acordo com as características do terreno. Este serviço é essencial para projetos que envolvam drenagem, fundações e uso sustentável do solo.

A execução será realizada seguindo procedimentos padronizados, com a utilização de equipamentos adequados, como anéis infiltrômetros, cronometragem precisa e medidores de volume de água. O teste será conduzido em pontos previamente definidos, com a aplicação controlada de água e o monitoramento do tempo de infiltração.

Os resultados serão apresentados em relatório técnico, indicando as taxas de absorção observadas e sua relação com o tipo de solo analisado. Este documento será elaborado com base em normas técnicas e atenderá aos requisitos do contratante para suporte ao planejamento e execução do projeto



	RESUMO DO ORÇAMENTO						
	OBRA:	TESTE DE SONDAGEM E DE ABSORÇÃO			DATA : 06/01/2025		BDI : 28,82%
	DESCRIÇÃO:	TESTE DE SONDAGEM E DE ABSORÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI			FONTE	VERSÃO	HORA MES
	LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES			CAEMA	2019/12	116,68% -
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI			EMOP	2024/11	- -
					SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
					SINAPI	2024/10 COM DESONERAÇÃO	85,06% 47,67%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	TESTE DE SONDAGEM	R\$ 101.773,80	83,14%
2	TESTE DE ABSORÇÃO	R\$ 20.635,40	16,86%
3	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 35.278,33	28,82%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 35.278,33 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 122.409,20
		VALOR TOTAL:	R\$ 157.687,53



[Handwritten signature]

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
	OBRA:	TESTE DE SONDAGEM E DE ABSORÇÃO			DATA : 06/01/2025		BDI : 28,82%
	DESCRIÇÃO:	TESTE DE SONDAGEM E DE ABSORÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI			FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES			CAEMA	2018/12	116,68%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI			EMOP	2024/11	-

SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2024/10 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	TESTE DE SONDAGEM						R\$ 101.773,80
1.1	C0143	SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA MISTA EM SOLOS	SEINFRA	M	300,00	R\$ 299,97	R\$ 89.991,00
1.2	C2937	RELATÓRIO FINAL DE SONDAGEM	SEINFRA	UN	10,00	R\$ 1.178,28	R\$ 11.782,80
2	TESTE DE ABSORÇÃO						R\$ 20.635,40
2.1	01.001.0270-A	TESTE DE ABSORCAO	EMOP	UN	10,00	R\$ 2.063,54	R\$ 20.635,40
VALOR BDI TOTAL:							R\$ 35.278,33
VALOR ORÇAMENTO:							R\$ 122.409,20
VALOR TOTAL:							R\$ 157.687,53



	MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
	OBRA:	TESTE DE SONDAGEM E DE ABSORÇÃO			DATA : 06/01/2025		BDI : 28,82%
	DESCRIÇÃO:	TESTE DE SONDAGEM E DE ABSORÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI			FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES			CAEMA	2019/12	116,68%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI			EMOP	2024/11	-

SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2024/10 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%

1.1. C0143 SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA MISTA EM SOLOS (M)

			QTD
QUANTIDADE ESTIMADA	300	300,00000000	300,00
			300,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 300,00



[Handwritten signature]

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	TESTE DE SONDAGEM E DE ABSORÇÃO	DATA : 06/01/2025		BDI : 28,82%		
	DESCRIÇÃO:	TESTE DE SONDAGEM E DE ABSORÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	
	LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES	CAEMA	2019/12	116,68%	-	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI	EMOP	2024/11	-	-	
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	
		SINAPI	2024/10 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%		

1.1. C0143 SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA MISTA EM SOLOS (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0412	SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA MISTA EM SOLOS	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 299,9700	R\$ 299,9700
TOTAL Material:						R\$ 299,9700
VALOR:						R\$ 299,97

1.2. C2937 RELATÓRIO FINAL DE SONDAGEM (UN)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	12,00000000	R\$ 98,1900	R\$ 1.178,2800
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 1.178,2800
VALOR:						R\$ 1.178,28

2.1. 01.001.0270-A TESTE DE ABSORCAO (UN)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
55.100.0002-B	COMPOSICAO BASICA - ENSAIO DE LABORATORIO33,9%-ASSISTENCIA TECNICA (30%) E DESGASTE DE FERRAMENTAS EEP1 (3%)	EMOP	UN	13,5434000	R\$ 152,3600	R\$ 2.063,4724
TOTAL Serviço:						R\$ 2.063,4724
VALOR:						R\$ 2.063,54



Handwritten signature

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS												
ICAPUI		OBRA:			TESTE DE SONDAGEM E DE ABSORÇÃO							
		DESCRIÇÃO:			TESTE DE SONDAGEM E DE ABSORÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI							
		LOCAL:			DIVERSAS LOCALIDADES							
		CLIENTE:			PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL %	CL		
C0143	SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA MISTA EM SOLOS	SEINFRA	Serviço	M	300,00	R\$ 299,97	R\$ 89.991,00	73,52%	73,52%	B		
01.001.0270-A	TESTE DE ABSORCAO	EMOP	Serviço	UN	10,00	R\$ 2.063,54	R\$ 20.835,40	16,66%	90,37%	C		
C2837	RELATÓRIO FINAL DE SONDAGEM	SEINFRA	Serviço	UN	10,00	R\$ 1.178,28	R\$ 11.782,80	9,63%	100,00%	C		

Subtotal até 100,00%: R\$ 122.409,20

Outros: R\$ 0,00

Valor total do Orçamento: R\$ 122.409,20

Handwritten signature



ICAPU

191125
P



Página: 1

	COMPOSIÇÃO DO BDI					
	OBRA:	TESTE DE SONDAGEM E DE ABSORÇÃO	DATA : 06/01/2025		BDI : 28,82%	
	DESCRIÇÃO:	TESTE DE SONDAGEM E DE ABSORÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES	CAEMA	2018/12	116,88%	-
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI	EMOP	2024/11	-	-
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2024/10 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%

COD	DESCRIÇÃO	%
	Beneficio	
S + G	Garantia/seguros	0,80%
L	Lucro	6,16%
	TOTAL	6,96%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00%
DF	Despesas financeiras	0,59%
R	Riscos	0,97%
	TOTAL	4,56%
	Impostos	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB (4,5%, apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50%
	TOTAL	13,15%

BDI = 28,82%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

19/01/25

Q

	TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS					
	OBRA:	TESTE DE SONDAGEM E DE ABSORÇÃO	DATA : 06/01/2025		BDI : 28,82%	
	DESCRIÇÃO:	TESTE DE SONDAGEM E DE ABSORÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES	CAEMA	2018/12	116,88%	-
			EMOP	2024/11	-	-
			SEINFRA	028,1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2024/10 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	0,00%
B2	Feriados	3,96%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,70%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,64%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,99%	7,63%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
	TOTAL	46,26%	17,37%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,50%	4,97%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	3,65%	2,79%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,17%	3,95%
C5	Indenização Adicional	0,55%	0,42%
	TOTAL	16,02%	12,25%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,02%	6,39%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,58%	0,44%
	TOTAL	17,60%	6,83%

A + B + C + D = 116,68% 73,25%

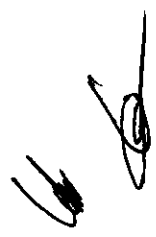




TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS						
OBRA:	TESTE DE SONDAGEM E DE ABSORÇÃO		DATA : 06/01/2025		BDI : 28,82%	
DESCRIÇÃO:	TESTE DE SONDAGEM E DE ABSORÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES		CAEMA	2019/12	116,88%	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI		EMOP	2024/11	-	-
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2024/10 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,57%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
TOTAL		16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
TOTAL		48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
TOTAL		10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
TOTAL		8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

[Handwritten signature]

	TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS					
	OBRA:	TESTE DE SONDAGEM E DE ABSORÇÃO	DATA : 06/01/2025		BDI : 28,82%	
	DESCRIÇÃO:	TESTE DE SONDAGEM E DE ABSORÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI	FONTE	versão	HORA	MES
	LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES	CAEMA	2019/12	116,68%	-
			EMOP	2024/11	-	-
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI	SINAPI	2024/10 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,66%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,56%	10,18%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	49,69%	19,86%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,94%	0,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
	TOTAL	9,75%	7,32%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%	3,34%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%
	TOTAL	8,82%	3,69%

A + B + C + D = 85,06% 47,67%





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251566364

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20221090143

1. Responsável Técnico

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ESPECIALIZAÇÃO EM GEOPROCESSAMENTO, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL**

RNP: 0615101313
 Registro: 320830CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI**

AVENIDA 22 DE JANEIRO

Complemento: **PRAÇA ADAUTO ROSEO**

Cidade: **Icapuí**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **10.393.593/0001-57**

Nº: **5183**

CEP: **62810000**

Contrato: **490/2022**

Celebrado em: **07/11/2022**

Valor: **R\$ 157.687,53**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA 22 DE JANEIRO

Nº: **5183**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Icapuí**

UF: **CE**

CEP: **62810000**

Data de início: **08/01/2025**

Previsão de término: **08/01/2026**

Coordenadas Geográficas: **-4.712539, -37.355326**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI**

CPF/CNPJ: **10.393.593/0001-57**

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > SONDAGENS > DE SONDAGEM GEOTÉCNICA > #3.2.1.4 - MISTA

Quantidade

10,00

Unidade

un

60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > PRESSÕES SOBRE OS SOLOS E RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO > #3.7.6 - DE ENSAIO FÍSICO DE SOLOS

10,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS TESTES DE SONDAGEM E DE ABSORÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANDERSON DA SILVA PEREIRA - CPF: 024.889.803-33

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI - CNPJ: 10.393.593/0001-57

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **10/01/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8217591160**





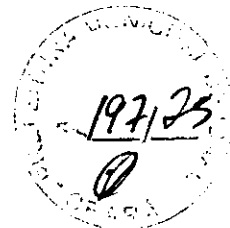
GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUÍA RENOVAÇÃO
COMEÇA
AGORA!

PROCESSO Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.14.01

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
(Carta de Apresentação)**OBS: DEVE VIR ASSINADA E DEVE TER O TIMBRE DA EMPRESA**Ao Agente de Contratação/Pregoeiro
Município de Icapuí

Prezado Senhor,

A empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I e seus anexos, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Email: _____ CNPJ: _____

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar testes de capacidade de absorção do solo e sondagem, visando atender às demandas do município de Icapuí-CE:

O preço total ofertado é R\$xxxxx,00(_____).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 2025.02.14.01.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega à administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUÍA RENOVACÃO
COMEÇA
AGORA!

PROCESSO Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.14.01

**ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÃO**

(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

Ào Município de Icapuí
Senhor Agente de Contratação/Pregoeiro
Processo Administrativo N.º 013/2025
Pregão Eletrônico Nº. 2025.02.14.01

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, CPF _____, vem por meio desta declarar o que segue:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; em conformidade com o Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que estiver sujeito.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUÍ

A RENOVACAO
CONCEGA
AGORA!

PROCESSO Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.14.01

**ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÃO**



**ao Município de Icapuí
Senhora Agente de Contratação/Pregoeiro**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº (_____), sediada (endereço completo),
declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

• possui(mos) os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

• no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data

Nome e nº da Cédula de Identidade do CRC do Contador ou do Responsável Legal
da Empresa

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com
o número do CNPJ



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUÍA
RENOVAÇÃO
CONHEÇA
AGORA!

PROCESSO Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.14.01

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÃOAo Município de Icapuí
Senhora Agente de Contratação/Pregoeiro**DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS**

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no
_____, estabelecida em _____,
possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a
administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor remanescente do Contrato*
-----------------------	----------------------	---------------------------------

Valor total dos Contratos

R\$ _____

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

- a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

1º - Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor remanescente dos contratos}} \times 12 > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*



GOVERNO MUNICIPAL DE

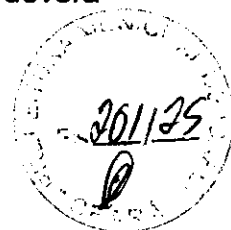
ICAPUI

A
RENOVAÇÃO
CONCEGA
AGORA!

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

2º - Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$



Nota 1: Esse resultado deverá ser inferior a 10%.

Local e data

Nome do representante Legal



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUÍ

A RENOVAÇÃO
COMEÇA
AGORA!

PROCESSO Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.14.01

**ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÃO**

(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

Ào Município de Icapuí
Senhora Agente de Contratação/Pregoeiro/Pregoeira
Processo Administrativo N.º 013/2025
Pregão Eletrônico Nº. 2025.02.14.01

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, CPF _____, vem por meio desta declarar o que segue:

Que dispõe de instalações, equipamentos, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que estiver sujeito.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUI

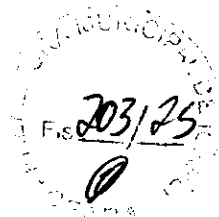
A
RENOVAÇÃO
COMEÇA
AGORA!

PROCESSO Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.14.01

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao município de Icapuí, no processo de Pregão Eletrônico nº 2025.02.14.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, anexar propostas e documentos, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances de preços online e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUÍA RENOVACAO
COMEÇA
AGORA!

PROCESSO Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.14.01

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ,
ATRAVÉS DA.....,
COM A EMPRESA
....., PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Secretário(a), Sr(a)., doravante denominado de Contratante e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato por, portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado em-, ao fim assinado, doravante denominada de Contratada, celebram o presente contrato, oriundo do Processo Administrativo nº ____/2025 e do Pregão Eletrônico nº 2025.____, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Pregão Eletrônico nº. 2025.02.14.01 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar testes de capacidade de absorção do solo e sondagem, visando atender às demandas do município de Icapuí-CE.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta da contratada;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUI



CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1 - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 - São obrigações do Contratante:
 - 4.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 4.1.2 - Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
 - 4.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 4.1.4 - Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais Cominações legais.
 - 4.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 4.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 4.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 4.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 4.1.8.1 - A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art. 123 da Lei 14.13/2021.
 - 4.1.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.
 - 4.1.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 4.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - 4.1.12 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado ao contratado, que efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUI

5.1.13 - Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.14 - Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

5.2 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações seguir dispostas:

5.2.1 - Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Edital, cumprindo o prazo estabelecido, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

5.2.2 - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste edital;

5.2.3 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Edital.

5.2.4 - Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

5.2.5 - Permitir a fiscalização dos serviços pela solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

5.2.6 - Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

5.2.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.8 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.2.9 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.2.10 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.11 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização do Contratante;

5.2.12 - Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

5.2.13 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.2.14 - A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal;

2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUÍ

RENOVAÇÃO
CONTEÚDO
ATUAL

207/25
0

Municipal do domicílio ou sede da contratada;

3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.15 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá gerar o objeto do contrato;

5.2.16 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

5.2.17 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.2.18 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.2.19 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);

5.2.20 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);

5.2.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.2.24 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.2.25 - Disponibilizar todo tipo de ferramenta e/ou equipamentos necessários para a retirada e/ou transporte de equipamentos, bem como veículos adequados ao transporte dos mesmos;

5.2.26 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o município de Icapuí-CE isento de qualquer vínculo empregatício.

5.2.27 - Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.



5.2.28 - Executar os serviços solicitados conforme a necessidade da Contratante, em vias, obras e unidades localizadas dentro do perímetro no município de Icapuí-CE.

5.2.29 - Em caso de manutenção ou avaria do equipamento, a Contratada, deverá providenciar equipamento reserva imediatamente, para dar prosseguimento dos serviços programados. O equipamento deverá estar em condições de funcionamento e iguais características, sem ônus para o município de Icapuí-CE. Casos especiais, que fogem aos prazos indicados a contratada deverá justificar por escrito ao município de Icapuí-CE para análise e julgamento.

5.2.30 - A não substituição do(s) equipamento(s) em imediato momento será considerado atraso para execução do Contrato, ficando incluso nas penalidades previstas neste contrato e na Lei 14.133/21.

5.2.31 - Fornecer mão-de-obra devidamente qualificada para o serviço e com experiência no serviço a ser realizado.

5.2.32 - Disponibilizar para seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo quando da execução de serviços, seja na sede do município de Icapuí-CE ou em qualquer obra a ser executada, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o município de Icapuí-CE.

5.2.33 - Transportar o equipamento e os complementos até o local do serviço, sem ônus ao município de Icapuí-CE.

5.2.34 - Fazer a limpeza e organização do local após a conclusão do trabalho, não deixando lixo e/ou excesso de material originados pelos serviços.

5.2.35 - Iniciar a execução dos serviços de acordo com a necessidade do município de Icapuí-CE, após solicitação por parte da Contratante (a comunicação poderá ser verbal ou escrita). Os locais de execução dos serviços serão definidos pelo município de Icapuí-CE conforme demandas internas, e encaminhadas à Contratada por Ordem de Serviço, juntamente com arquivos e demais informações necessárias.

5.2.36 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

5.2.37 - Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do município de Icapuí-CE, prestando todos os esclarecimentos.

5.3 - Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

5.4 - Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

5.5 - Qualquer dano causado ao patrimônio do município de Icapuí-CE na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência contratual é de 09 (nove) meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III,



209/25

Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, com fundamento no caput do Art. 106 e 107, da Lei 14.133/2021, observado os respectivos créditos orçamentários, a contar da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse de ambas as partes, respeitando o limite legal decenal.

7.2 - Caso a assinatura seja efetuada por meio de assinatura eletrônica com certificação digital, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado após a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela Contratada na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida na lei 14.133/21

7.1.1 - A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

7.1.2 - A Contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

7.1.3 - O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Icapuí-CE, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

7.2 - Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pela Contratante a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da Contratada.

7.3 - A Contratada deverá exibir nas datas dos pagamentos, obrigatoriamente, Certidões negativas do FGTS e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Negativa de Débitos Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atualizados, sob pena do órgão competente da Contratante sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.

7.3.1 - O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo a Contratante qualquer ônus financeiro.

7.4 - A Contratante não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, e que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

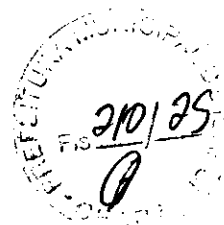
$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



CLAÚSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 08.01.15.452.0020.2.079, e elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

9.1.1 - Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

9.2 - Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

9.3 - A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados



por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.5.3 - Indenizações e multas;

1.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - O objeto do presente contrato será recebido:

12.1.1 - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo Contratante, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.1.2 - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a Contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do Termo de Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do município, por meio do fiscal por ele indicado,



quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

3.2 - Para fins de cumprimento do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

3.2.1 - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.2.2 - O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

3.2.3 - O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

3.2.4 - Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato;

b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

3.3 - A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

j) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas



213/25

alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

y) Multa

1) moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

2) moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

(3) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e



21/4/25

autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

4.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO

15.1 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

15.2 - A extinção do contrato poderá ser:

15.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.2.2 - Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do Contratante.

15.2.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



6.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUÍA RENOVACÃO
COMEÇA
AGORA!**CLÁUSULA VIGÉSIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

20.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2 - Caso a administração autorize a subcontratação de partes da obra, do serviço ou do fornecimento, a empresa/fornecedor subcontratado deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação exigida da empresa contratada.

22.2.1 - A subcontratação deverá ser autorizada pela administração e dependerá de assinatura de Termo Aditivo ao contrato para ser efetivada.

22.3 - A partir da assinatura do contrato, a contratada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, ____ de ____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____